

ADITIVO DE ESCLARECIMENTOS DE VALORES

SALÁRIOS

AS PARTES, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO ESTADO DE S. PAULO – **SIESCOMET**, e FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO PAULO - **FEM-CUT/SP**, Entidades Sindicais signatárias já devidamente qualificadas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 09 de setembro de 2024, por seus Representantes Legais e Procuradores abaixo assinados, **em cumprimento a cláusula 4ª, Item “b.1” do mencionado Instrumento Normativo**, explicita que os salários vigentes em 31.08.2024, serão aumentados a partir de 01 de setembro de 2024 pelo percentual de **4,95%**, (quatro vírgula noventa e cinco por cento), resultado da soma geométrica do INPC acumulado no período de 01.09.2023 a 31/08/2024 (**3,71%**), mais **1,2%** de aumento real, a ser aplicado para os salários **ATÉ R\$ 10.636,12** (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Para os salários **ACIMA do teto salarial de R\$ 10.636,12** (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos), será somado o VALOR FIXO de **R\$ 526,48** (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

SALÁRIO NORMATIVO

Da mesma forma, aplicando-se o percentual de **4,95%** sobre os salários normativos equalizados, na forma da cláusula **3ª** da mencionada Convenção Coletiva de Trabalho, **a partir de 01 de setembro de 2024** o Salário Normativo Convencional, passa a ter os seguintes valores:

a) Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, com até 50 (cinquenta) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo convencional será de **R\$ 2.031,78** (dois mil, trinta e um reais e setenta e oito centavos).

b) Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, de 51 (cinquenta e um) empregados (as) até 500 (quinhentos) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo convencional será de **R\$ 2.174,51** (dois mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

c) Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, com mais de 500 (quinhentos) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo convencional será de **R\$ 2.399,03** (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos).

Reitera-se que ficam ressalvados os valores e as condições específicas mais favoráveis aos empregados, já praticados por algumas empresas, nos salários, nos pisos e no teto salarial, por via de Instrumentos Coletivos de Trabalho anteriormente firmados.

São Paulo / São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2024

JURÍDICO - FEM-CUT/SP